



DISPENSA 015.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças de reposição para o conserto do sistema de esteiras (sapatas) de escavadeira hidráulica JS160, compreendendo:

- Esteira (corrente) sem sapatas, modelo JS160, composta por 49 (quarenta e nove) elos, compatível com escavadeira hidráulica JS160, destinada à recomposição do conjunto de esteiras;

ITEM	QUANTIDADE DO OBJETO E DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor Item	Valor Total
01	ESTEIRA SEM SAPATAS JCB JS160	Un.	02	7.000,00	14.000,00

1.2. As peças a serem fornecidas deverão ser plenamente compatíveis com a escavadeira hidráulica modelo JS160, destinando-se especificamente ao conserto do sistema de esteiras (sapatas).

1.3. As peças deverão ser novas, não recondicionadas, originais ou equivalentes de primeira linha, livres de defeitos de fabricação, oxidação ou desgaste, e em perfeitas condições de uso.

1.4. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento e às normas de qualidade aplicáveis, garantindo desempenho, durabilidade e segurança operacional após a instalação.

1.5. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima legal, contada a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e de material.

1.6. A entrega das peças deve ocorrer imediatamente após homologação do processo e solicitação feita pela administração, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



1.7. A entrega deverá ocorrer em local indicado pelo Município, sem custos adicionais, incluindo frete, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

1.8. A contratada será responsável pela correta identificação, fornecimento e entrega das peças, assegurando a compatibilidade com o equipamento, sem ônus ao Município, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações.

1.9. O recebimento das peças estará condicionado à verificação de conformidade pelo servidor responsável, podendo ser recusados os itens que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária em razão da necessidade de conserto do sistema de esteiras (sapatas) da escavadeira hidráulica modelo JS160, equipamento essencial para a execução de serviços de obras, manutenção viária, abertura e recuperação de estradas rurais, bem como apoio a atividades desenvolvidas pelo Município.

Verificou-se desgaste acentuado e comprometimento do conjunto de esteiras, especialmente da corrente com 49 elos, o que inviabiliza a correta fixação das sapatas e compromete a segurança operacional, a estabilidade do equipamento e a continuidade dos serviços públicos executados com o uso da máquina. A manutenção corretiva, mediante a substituição das peças danificadas, é indispensável para restabelecer as condições normais de funcionamento do equipamento.

A escavadeira hidráulica JS160 é amplamente utilizada nas atividades rotineiras do Município, sendo sua indisponibilidade fator que gera prejuízos operacionais, atrasos na execução de serviços essenciais e aumento de custos decorrentes de paralisações ou da necessidade de contratação de serviços terceirizados.



Dessa forma, a aquisição da esteira (corrente) sem sapatas, composta por 49 elos, mostra-se indispensável para a adequada manutenção do equipamento, garantindo segurança, eficiência operacional, economicidade e preservação do patrimônio público, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3.2. Após análises e estudos dos serviços, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as peculiaridades do objeto a ser adquirido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As contratações serão realizadas por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço por item**.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas adicionais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Não será feito contrato, considerando ser entrega imediata.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer imediatamente após homologação da presente dispensa.

6.2. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas imediatamente, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo(s) fornecedor(s) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de



dispensa e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante apresentação da nota Fiscal correspondente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar o objeto conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

- c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

- e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor



público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 16/01/2026 para o email licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores máximos aceitos para a contratação é o abaixo relacionado:

ITEM	QUANTIDADE DO OBJETO E DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor Item	Valor Total
01	ESTEIRA SEM SAPATAS JCB JS160	Un.	02	7.000,00	14.000,00

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratante deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecer as peças objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, assegurando plena compatibilidade com a escavadeira hidráulica modelo JS160;
- Entregar peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha, isentas de defeitos de fabricação;
- Cumprir o prazo de entrega estabelecido, responsabilizando-se por transporte, frete, seguros e demais encargos;
- Substituir, sem ônus ao Município, quaisquer peças que apresentem defeitos, vícios ou incompatibilidade técnica;
- Prestar suporte técnico, quando necessário, para esclarecimento de dúvidas relacionadas à aplicação e utilização das peças fornecidas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da garantia mínima legal;



- g) Atender às demais disposições previstas no instrumento convocatório e no contrato;
- n) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- o) Responsabilizar-se por todos os ônus ou tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- p) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- q) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a



contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

06.01 Secretaria de Obras e Infraestrutura.

2022 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

33903039 Material para Manutenção de Veículos e Máquinas.

Maximiliano de Almeida, 12 de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

André Fernando Zucunelli
Prefeito Municipal